



**LEI MUNICIPAL N.º 564/2010.**

**SÚMULA:** “Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Exercício de 2010, e dá outras providências”.

**O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Orodovaldo Antônio de Miranda, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 381.248,90 (trezentos e oitenta e um mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa centavos), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio e Meio Ambiente.

**Artigo 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar em seu Orçamento Programa 2010, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Unidade Orçamentária: 004 – Departamento e Cultura e Esportes.

Função: 13 – Cultura

Sub-Função: 392 – Difusão Cultural

Programa: 0024 – Cultura e Cidadania

Proj/Ativ. 1.045 – Centro de Eventos

Natureza da Despesa:

4490.51.00.00	Obras e Instalações	R\$	381.248,90
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$</b>	<b>381.248,90</b>

**Artigo 3º** - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação, nos termos e em conformidade com Acórdão n.º. 3.145/2006 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**Artigo 4º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do termo de Contrato de Repasse n.º. 0259246-21/2008/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA e o Município de Carlinda – MT, no valor de R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais), e parte do Município no valor de R\$ 137.498,90 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos) a título de contra-partida esse ultimo serão utilizados os recursos àqueles mencionados no artigo 43, e seus parágrafos e Incisos, da Lei 4.320/64, no qual a fonte de recursos será indicada no Decreto que proceder a abertura do presente credito adicional.

**Artigo 5º** - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 243.750,00 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e cinquenta reais).



**Artigo 6º** - Fica igualmente autorizado a inclusão e ou atualização na Lei Municipal nº. 526/2009 – LDO 2010 e Lei Municipal nº. 520/2009 – PPA 2010/2013, a dotação orçamentária descrita no artigo 2º desta Lei.

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Carlinda - MT, em 06 de abril de 2010.**

**ORODOVALDO ANTÔNIO DE MIRANDA**  
**Prefeito Municipal**